

Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 *** CNPJ: 26.057.091/0001-95

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA / CONSELHO DELIBERATIVO TÍTULO INCLUSÃO DE DEPENDENTES – AVOS E PAIS Código RD0007 Versão 01 01 01 VIGÊNCIA 24/02/2017

A Diretoria do C.A.R., no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulamentar a inclusão de dependência para pais e avos, mediante apresentação de documentação legal, referendado pelo Conselho Deliberativo Triênio 2015/2018, resolve:

- **Art. 1º** Fica autorizado a inclusão de avos maternos ou paternos como dependentes mediante cumprimento das normas abaixo:
- Ter idade igual ou superior a 70 (setenta) anos.
- Para comprovar dependência, o associado deve apresentar Original e Cópia da Carteira de Identidade.
- A dependência de avos maternos ou paternos, cumpridas as exigências acima, não terá ônus para o associado titular.
- **Art. 2º** Fica autorizado a inclusão de pais do associado titular ou cônjuge como dependentes mediante cumprimento das normas abaixo:
- Ter idade compreendida entre 50 (cinqueta) e 59 (cinqueta e nove) anos.
- Para comprovar dependência, o associado deve apresentar Original e Cópia da Carteira de Identidade.
- A dependência de pais dentro do limite de idade acima citado, sujeitará ao titular da cota, ao pagamento de adicional de ½ (meio) condomínio vigente.